



Em Consulta do Director Geral de 12 de Outubro de 1759 sobre ordenados. Foi Sua Magestade servido resolver o seguinte: Hei por bem que os Professores da Lingoa Grega, venção os mesmos ordenados, que tenho estabelecido para os de Rethorica na Cidade de Lisboa, e que por elles se regulem, os emolumentos dos mesmos Professores, que devem exercitar na Universidade de Coimbra a referida Arte. Nossa Senhora da Ajuda em 24 de Outubro de 1759. — Com a Rubrica de Sua Magestade.

No Livro de Consultas da Directoria Geral dos Estudos, segundo os Manuscritos do Cons. Trigoso.



Sua Magestade manda remetter á Junta dos Tres Estados a Collecção inclusa dos Breves Pontificios, Leis Regias, Instrucções, e mais Papeis de Officio, que sahirão das Secretarias de Estado, e a ellas vierão sobre a execução do Breve Apostolico de 20 de Dezembro de 1741, e das Leis promulgadas na conformidade delle em 6, e 7 de Junho de 1756, para restituir aos Indios do Brasil a sua primitiva, e natural liberdade contra as violencias, com que os Regulares da Companhia denominada de Jesus os tinham reduzido á dura escravidão, que he notoria. E o mesmo Senhor he servido, que em observancia da Lei de 3 de Setembro proximo precedente compilada debaixo de n.º 20 da sobredita Collecção, seja esta guardada no Archivo da mesma Junta em Cofre de tres chaves para nelle ficar perpetuada, sem que se altere de modo algum a encardenação della, de sorte que levando colla, ou massa, como se pratica, fique sujeita á traça, e á corrupção, que destes materiaes se costumão seguir. Sua Magestade he servido outrosim, que a sobredita Collecção se registre *de verbo ad verbum*, onde se costumão registrar todas as Leis, nomeando-se hum Amanuense, que escreva com bom caracter, e orthografia correcta para fazer o dito registo, que será pago pelas despesas da referida Junta: E deputando-se dois Ministros della para conferirem o sobredito registo com o original donde for extrahido, e para depois assignarem o referido registo, para ficar sempre authenticico, e constar a todo o tempo da solemnidade, com que a sobredita Collecção foi registada. O que tudo participo a V. Excellencia de ordem do dito Senhor, para que fazendo-o presente na mesma Junta assim se execute. Deos Guarde a V. Excellencia. Paço 27 de Outubro de 1759. — Conde de Oeiras. — Senhor Marquez de Fronteira.

Na Collec. do Des. Gamboa.